



ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2026/2027

PRESIDENTE:

Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

VICE-PRESIDENTE:

Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

1º SECRETÁRIO:

Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda

1º TESOUREIRO:

Ruben de Lima Barbosa - Panelas

2º TESOUREIRO:

Elionenai Dias Santos Filho - Cabrobó

SECRETÁRIA DA MULHER:

Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada

SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:

Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL**TITULARES:**

1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama

2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro

3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTE:

1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão

2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba

3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 513/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, no uso de suas atribuições, e no estrito cumprimento ao que determina a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

1 – EXONERAR, **FLAVIO VIEIRA DE ALBUQUERQUE FILHO**, matrícula 4.0016367.1, do cargo comissionado, de SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO, lotado na Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo do Município de Abreu e Lima.

2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3 – Publique-se e cumpra-se.

Abreu e Lima, 01 de Abril de 2026.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:
 Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:44235467

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
LEI Nº 931, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste do piso salarial para os profissionais do magistério público da educação básica na rede municipal de ensino, e para os auxiliares de serviços educacionais e assistentes administrativos educacionais, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou a ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido como menor valor a ser recebido a título de remuneração pelos professores efetivos da rede municipal de ensino a quantia de R\$ 5.159,83 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos), para uma jornada de trabalho estabelecida e estimada de 200 (duzentas) horas/aula mensais ou 40 (quarenta) horas/aula semanais, por decorrência da homologação do reajuste do piso do magistério para o ano de 2026 pelo Ministério da Educação, através da Medida Provisória N.º 1.334/2026.

Parágrafo Único – Havendo cumprimento de jornada diversa, o valor do piso de que trata o caput será pago de forma proporcional ao quanto efetivamente trabalhado;

Art. 2º - Além da classe inicial de que trata o Artigo 1º desta Lei, que receberá o piso inicial do magistério, ficam estabelecidos para as demais classes e níveis do magistério público efetivo municipal os vencimentos previstos nas tabelas constantes do Anexo Único, que passa a fazer parte desta Lei como se aqui transcrito fosse.

Art. 3º. Mediante requisição de servidor interessado, e a critério da Secretaria Municipal de Educação, a jornada de trabalho do profissional do magistério poderá ser reduzida, devendo para esse caso ser imposta a redução da remuneração de forma proporcional.

Art. 4º. Ficam reajustados os vencimentos dos auxiliares de serviços educacionais e assistentes administrativos educacionais, cujos valores passam a ser os que estabelecidos na tabela constante do Anexo Único, que passa a fazer parte desta Lei.

Art. 5º - Os valores mencionados nos Artigos 1º, 2º e 4º desta Lei terão efeito financeiro retroativo a 01 de janeiro de 2026.

Art. 6º - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 06 de abril de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA

Prefeita do Município

Anexo Único do Projeto de Lei nº 008/2026

PROFESSOR (A) 200 HORAS					
NÍVEL	ESPECIAL	1	2	3	4
CLASSE	MAGISTERIO	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
I	5.159,83	5.159,83	5.608,11	6.168,92	6.785,82
II	5.159,83	5.353,20	5.888,52	6.477,37	7.125,11
III	5.159,83	5.620,87	6.182,96	6.801,25	7.481,36
IV	5.159,83	5.901,91	6.492,10	7.141,32	7.855,43
V	5.164,17	6.197,00	6.816,71	7.498,38	8.248,21
VI	5.422,38	6.506,85	7.157,54	7.873,30	8.660,61
VII	5.693,50	6.832,30	7.515,42	8.266,96	9.093,66
VIII	5.978,18	7.173,82	7.891,19	8.680,31	9.548,33
PROFESSOR (A) 150 HORAS					
NÍVEL	ESPECIAL	1	2	3	4
CLASSE	MAGISTERIO	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
I	3.869,87	3.869,87	4.206,08	4.626,69	5.089,37
II	3.869,87	4.014,90	4.416,39	4.858,03	5.343,83
III	3.869,87	4.215,65	4.637,22	5.100,93	5.611,02
IV	3.869,87	4.426,43	4.869,07	5.355,99	5.891,57
V	3.873,13	4.647,75	5.112,53	5.623,78	6.186,16
VI	4.066,78	4.880,14	5.368,16	5.904,97	6.495,46
VII	4.270,13	5.124,23	5.636,57	6.200,22	6.820,24
VIII	4.483,63	5.380,36	5.918,39	6.510,23	7.161,25

AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS E ASSISTENTES ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS						
NÍVEL	ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MEDIO	ENSINO MEDIO COM 180 HORAS QUALIF.	ENSINO MEDIO COM 240 HORAS QUALIF.	GRADUAÇÃO SUPERIOR	POS GRADUAÇÃO
CLASSE	A	B	C	D	E	F
I	1.621,00	1.621,00	1.712,80	1.884,08	2.072,49	2.279,74
II	1.621,00	1.621,00	1.798,44	1.978,29	2.176,12	2.393,73
III	1.621,00	1.716,70	1.888,36	2.077,20	2.284,92	2.513,41
IV	1.726,82	1.802,53	1.982,78	2.181,06	2.399,17	2.639,08
V	1.813,16	1.892,66	2.081,92	2.290,11	2.519,13	2.771,04
VI	1.903,81	1.987,29	2.186,02	2.404,62	2.645,08	2.909,59
VII	1.999,02	2.086,65	2.295,32	2.524,85	2.777,34	3.055,07
VIII	2.098,97	2.190,99	2.410,09	2.651,09	2.916,20	3.207,82

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:840F4078

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
LEI Nº 932, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: Reajusta remuneração aos Conselheiros Tutelares e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

At. 1º. Fica reajustada a remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares para o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Art. 2º. Fica admitido ao Poder Público Municipal, a faculdade de pagamento de indenização de férias aos Conselheiros Tutelares deste Município de Dormentes/PE quando do efetivo cumprimento de 12 (doze) meses de efetivo trabalho, desde que se encontrem na condição de titulares e que não possuam suplentes a fim de permitir consequente substituição no período de gozo;

Art. 3º. O pagamento de que trata esta Lei será a título excepcional e somente poderá ser efetivado acaso haja efetivo cumprimento dos requisitos de que tratam o Artigo anterior;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês de abril de 2026, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 06 de abril de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:34375089

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com

